



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo Licitatório Nº: 28/2021 Processo Adm. Nº: 137/2021 Ata de Registro de Preço 04/2021

Validade: 12(doze) meses

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, situada à RUA TRÊS PODERES S/N, CENTRO, ITAPORÃ DO TOCANTINS, CEP: 77.740-000, Fone: 6334581300, , inscrito no CNPJ sob o nº 14.764.030/0001-89 , representado pelo(a), Sr(a).VERALÚCIA NERES GUEDES E SILVA, brasileiro(a), portadora do CPF/MF nº 014.505.701-19, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 28/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/94, 1/95, 1/96, 1/97, 1/98, 1/99, 1/100, 1/101, 1/102, 1/103, 1/104, 1/105, 1/106, 1/107, 1/108, 1/109, 1/110, 1/111, 1/112, 1/113, 1/114, 1/115, 1/116, 1/117, 1/118, 1/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/123, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 1/129, 1/130, 1/131, 1/132, 1/133, 1/134, 1/135, 1/136, 1/137, 1/138, 1/139, 1/140, 1/141, 1/142, 1/143, 1/144, 1/145, 1/146, 1/147, 1/148, 1/149, 1/150, 1/151, 1/152, 1/153, 1/154, 1/155, 1/156, 1/157, 1/158, 1/159, 1/160, 1/161, 1/162, 1/163, 1/164, 1/165, 1/166, 1/167, 1/168, 1/169, 1/170, 1/171, 1/172, 1/173, 1/174, 1/175, 1/176, 1/177, 1/178, 1/179, 1/180, 1/181, 1/182, 1/183, 1/184, 1/185, 1/186, 1/187, 1/188, 1/189,	NOME: CLEONICE F. DE ANDRADE CASTRO CPF/CNPJ:10.700.080/0001-41 ENDEREÇO:RUA 7 DE SETEMBRO, 85, COMERCIAL - CENTRO FONE:63984792242 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUISMAR JOSÉ DE CASTRO CPF: 928.034.581-87



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1/190, 1/191, 1/192, 1/193, 1/194, 1/195, 1/196, 1/197, 1/198	
--	--

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 28/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 28/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CLEONICE F. DE ANDRADE CASTRO						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	CX	30,0000	RESMA DE PAPEL A4 X 297MM	RINO	246,3300	7.389,9000
1/2	UN	25,0000	CARTUCHO DE TINTA PRETO Nº 662	HP	87,6000	2.190,0000
1/3	UN	25,0000	CARTUCHO COLORIDO Nº 662	HP	92,2700	2.306,7500
1/4	CX	10,0000	CANETA ESFEROGRAFICA TRANSP. COR PRETA 50UN	BIC	44,9700	449,7000
1/5	CX	20,0000	CANETA ESFEROGRAFICA TRANSP. COR AZUL 50UN	BIC	44,9700	899,4000
1/6	CX	5,0000	CANETA ESFEROGRAFICA TRANSP. COR VERMELHA 50UN	COMPADTOR	44,9700	224,8500
1/7	CX	5,0000	LÁPIS GRAFITE Nº 02 145 UN	MULTICOLOR	55,6000	278,0000
1/8	UN	80,0000	COLA ISOPOR 35 GR	MARIPEL	3,1700	253,6000
1/9	UN	80,0000	COLA ISOPOR 40 GR	MARIPEL	4,0000	320,0000
1/10	UN	80,0000	COLA ISOPOR 80 GR	MARIPEL	5,9000	472,0000
1/11	CX	80,0000	COLA ISOPOR 90 GR	MARIPEL	6,2000	496,0000
1/12	UN	200,0000	ENVELOPES 240 MM X 240MM COR AMARELA	FORONE	0,8200	164,0000
1/13	UN	200,0000	ENVELOPES 229 MM X 324MM COR BRANCA	FORONE	0,7800	156,0000
1/14	UN	150,0000	ENVELOPES 114 MM X 229MM COR MARROM	FORONE	0,5500	82,5000
1/15	UN	200,0000	ENVELOPES 176 MM X 250MM COR BRANCA	FORONE	0,6000	120,0000
1/16	UN	200,0000	ENVELOPES 114 MM X 162MM COR AMARELA	FORONE	5,5300	1.106,0000
1/17	PC	50,0000	RESMA DE PAPEL VERGÊ BRANCO 210MM X 297MM	FELIPAPER	21,8700	1.093,5000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1/18	PC	15,0000	RESMA DE PAPEL VERGÊ BEGE 210MM X 297MM	FELIPAPER	21,8700	328,0500
1/19	PC	15,0000	RESMA DE PAPEL VERGÊ SALMÃO 210MM X 297MM	FELIPAPER	22,2000	333,0000
1/20	PC	15,0000	RESMA DE PAPEL VERGÊ AMARELO 210MM X 297MM	FELIPAPER	22,2000	333,0000
1/21	UN	40,0000	APONTADOR PEQUENO	CIS	1,6500	66,0000
1/22	UN	40,0000	APONTADOR MÉDIO	CIS	2,5000	100,0000
1/23	UN	40,0000	APONTADOR GRANDE	TRIS	4,2500	170,0000
1/24	CX	80,0000	BORRACHA BRANCA Nº 40	MERCURI	0,8700	69,6000
1/25	UN	80,0000	BORRACHA BRANCA Nº 60	MERCURI	1,4800	118,4000
1/26	CX	5,0000	CORRETIVO LIQUIDO 18ML 12UN	MERCURI	34,4000	172,0000
1/27	CX	3,0000	CANETA CORRETIVA 8MM 12 UN	KIT	81,0000	243,0000
1/28	UN	100,0000	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 MT	WMP	1,2000	120,0000
1/29	UN	200,0000	BASTÃO DE COLA QUENTE 110MM X 30 CM	RENDICOLA	1,9300	386,0000
1/30	UN	200,0000	BASTÃO DE COLA QUENTE 7,0 MM X 30 CM	RENDICOLA	1,0000	200,0000
1/31	UN	10,0000	PISTOLA GRANDE B 461	KIT	37,9700	379,7000
1/32	UN	10,0000	PISTOLA S468	WESTERN	30,6300	306,3000
1/33	UN	20,0000	TESOURA 1,5 MM	CIS	14,1700	283,4000
1/34	UN	20,0000	TESOURA 8 1/2 X 2CM	MUNDIAL	18,5000	370,0000
1/35	UN	20,0000	TONNER ML 1665	PREMINUM	106,2700	2.125,4000
1/36	UN	20,0000	TONNER CB 285A	PREMINUM	79,9700	1.599,4000
1/37	UN	80,0000	TONNER TN 1060	PREMINUM	90,5300	7.242,4000
1/38	UN	60,0000	TONNER TN 2340	PREMINUM	87,9700	5.278,2000
1/39	CX	30,0000	CLIPES 1/0	ACC	3,0000	90,0000
1/40	CX	30,0000	CLIPES 2/0	ACC	3,7700	113,1000
1/41	CX	30,0000	CLIPES 3/0	ACC	3,9500	118,5000
1/42	CX	30,0000	CLIPES 4/0	ACC	4,2700	128,1000
1/43	CX	50,0000	CLIPES 6/0	ACC	5,5300	276,5000
1/44	CX	30,0000	CLIPES 8/0	ACC	5,5800	167,4000
1/45	CX	30,0000	CLIPES 10/0	ACC	8,4500	253,5000
1/46	CX	40,0000	GRAMPOS TRILHO DE METAL	CIS	7,6200	304,8000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1/47	UN	20,0000	GRAPEADOR T 316	CIS	18,9700	379,4000
1/48	UN	20,0000	GRAPEADOR 4,8 CM X 13,8 CM	JOCAR	26,2700	525,4000
1/49	UN	10,0000	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	CIS	19,9700	199,7000
1/50	UN	10,0000	CALCULADORA PEQUENA	CIS	16,6000	166,0000
1/51	UN	10,0000	PENDRIVE 4 GB	MULTILEZ	26,6300	266,3000
1/52	UN	10,0000	PENDRIVE 8 GB	MULTILEZ	40,1700	401,7000
1/53	UN	10,0000	PENDRIVE 16 GB	MULTILEZ	48,2700	482,7000
1/54	UN	10,0000	PENDRIVE 32 GB	MULTILEZ	61,2700	612,7000
1/55	UN	30,0000	REGUA 20 CM	WALEU	26,3000	789,0000
1/56	UN	30,0000	REGUA 30 CM	WALEU	2,1700	65,1000
1/57	UN	30,0000	REGUA 50 CM	WALEU	5,2500	157,5000
1/58	UN	30,0000	REGUA 60 CM	WALEU	8,2500	247,5000
1/59	UN	20,0000	AGENDA 20 MM X 14 MM	FARONE	27,1700	543,4000
1/60	UN	20,0000	AGENDA 17 MM X 11 MM	FARONE	31,6200	632,4000
1/61	PC	50,0000	BALÃO 6,5	SÃO ROQUE	15,1300	756,5000
1/62	PC	50,0000	BALÃO 7	SÃO ROQUE	9,1700	458,5000
1/63	PC	50,0000	BALÃO 9	SÃO ROQUE	13,1700	658,5000
1/64	UN	25,0000	FITA CREPE 48 MM X 50M	ADELBRAS	10,6700	266,7500
1/65	MT	25,0000	FITA CETIM FINA	ADELBRAS	9,0000	225,0000
1/66	UN	25,0000	FITA ADESIVA 45 MM X 45M	ADELBRAS	4,7200	118,0000
1/67	UN	25,0000	FITA ADESIVA 12 MM X 40M	ADELBRAS	3,4700	86,7500
1/68	UN	25,0000	FITA ADESIVA 18 MM X 50M	ADELBRAS	2,6700	66,7500
1/69	UN	300,0000	PASTA SUSPensa GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO	FRAMA	2,6500	795,0000
1/70	UN	50,0000	PASTA DE AZ OFICIO	FRAMA	15,5200	776,0000
1/71	UN	100,0000	PASTA DE PLÁSTICO 335MM X 245MM	ACP	3,0700	307,0000
1/72	UN	100,0000	PASTA DE PLÁSTICO 335MM X 235MM	ACP	3,9000	390,0000
1/73	UN	100,0000	PASTA DE PLÁSTICO 20MM X 55MM	ACP	4,4300	443,0000
1/74	UN	100,0000	PASTA DE PAPEL ELASTICO 235MM X 350MM	ACP	4,4800	448,0000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1/75	UN	100,0000	PASTA DE PAPEL ELASTICO 245MM X 180MM	ACP	4,1700	417,0000
1/76	UN	40,0000	CADERNO DE 1 MATERIA	JANDAIA	13,1700	526,8000
1/77	UN	30,0000	CADERNO DE 10 MATERIA	JANDAIA	19,6000	588,0000
1/78	UN	30,0000	CADERNO DE 15 MATERIA	JANDAIA	23,6000	708,0000
1/79	UN	30,0000	CADERNO DE 16 MATERIA	JANDAIA	24,3000	729,0000
1/80	UN	15,0000	CADERNO DE 20 MATERIA	JANDAIA	32,2700	484,0500
1/81	UN	50,0000	CADERNO PEQUENO	JANDAIA	7,0000	350,0000
1/82	UN	10,0000	LIVRO DE PROTOCOLO/CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FOLHAS	FARONE	21,3000	213,0000
1/83	UN	10,0000	CADERNO DE CONTA CORRENTE 215MM X 315 MM	FARONE	21,9500	219,5000
1/84	UN	20,0000	CADERNO DE PROTOCOLO	FARONE	14,5800	291,6000
1/85	UN	20,0000	PRANCHETA OFICIO DURALEX	ACRIMET	7,5000	150,0000
1/86	UN	20,0000	PRANCHETA	MULTICOLOR	17,0000	340,0000
1/87	CX	25,0000	LÁPIS DE COR 12 UN	MULTICOLOR	6,9700	174,2500
1/88	CX	25,0000	LÁPIS DE COR 24 UN	MULTICOLOR	12,6200	315,5000
1/89	CX	25,0000	LÁPIS DE COR 36 UN	MULTICOLOR	23,9000	597,5000
1/90	UN	30,0000	MOLHA DEDOS	CARBRINK	5,6000	168,0000
1/91	UN	25,0000	PINCEL MARCADOR 20ML	PILOT	4,5000	112,5000
1/92	UN	25,0000	TINTA GUACHE 250 ML	ACRILEX	6,2000	155,0000
1/93	CX	25,0000	TINTA GUACHE GRANDE	ACRILEX	1,2700	31,7500
1/94	UN	1.000,0000	MEADAS PARA BORDADO LISA 8MT	ANCHOR	3,0000	3.000,0000
1/95	UN	1.000,0000	MEADAS PARA BORDADO MATIZADA 8MT	ANCHOR	3,0000	3.000,0000
1/96	UN	1.500,0000	TINTA PARA TECIDO 37 ML	ACRILEX	4,1300	6.195,0000
1/97	UN	1.500,0000	TINTA PARA TECIDO 200 ML	ACRILEX	4,1300	6.195,0000
1/98	UN	10,0000	PERFURADOR 14/11	CIS	19,3000	193,0000
1/99	UN	10,0000	PERFURADOR 11/9	CIS	16,2700	162,7000
1/100	UN	750,0000	EVA LISO 60 X 40 CM	EDUARTE	2,6000	1.950,0000
1/101	UN	750,0000	EVA LISO 40 X 48 CM	MAK	2,2700	1.702,5000
1/102	UN	750,0000	EVA COM GLITER 60 X 40 CM	DUBFLEX	7,3300	5.497,5000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1/103	UN	750,0000	EVA ATOALHADO 40 X 48 CM	DUBFLEX	6,5700	4.927,5000
1/104	UN	750,0000	EVA ATOALHADO 60 X 40 CM	DUBFLEX	7,3300	5.497,5000
1/105	UN	750,0000	EVA ESTAMPADO 60 X 40 CM	DUBFLEX	7,6000	5.700,0000
1/106	UN	1.000,0000	CARTOLINA 150 GR 50 X 66	MVP	0,9200	920,0000
1/107	UN	15,0000	SUPORTE PARA CANETAS	DELLO	24,2700	364,0500
1/108	MT	500,0000	TNT LISO	SANTA FE	3,4300	1.715,0000
1/109	MT	500,0000	TNT ESTAMPADO	SANTA FE	5,2500	2.625,0000
1/110	UN	25,0000	PINCEL PARA PINTURA Nº 02	TIGRE	3,6300	90,7500
1/111	UN	25,0000	PINCEL PARA PINTURA Nº 04	TIGRE	4,1300	103,2500
1/112	UN	25,0000	PINCEL PARA PINTURA Nº 06	TIGRE	4,6000	115,0000
1/113	UN	25,0000	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	TIGRE	5,1000	127,5000
1/114	UN	25,0000	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	TIGRE	5,4300	135,7500
1/115	UN	25,0000	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	TIGRE	5,7700	144,2500
1/116	UN	25,0000	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	TIGRE	6,1700	154,2500
1/117	CX	25,0000	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	TIGRE	3,0000	75,0000
1/118	PC	50,0000	PINCEL ESCOLAR 12 UN	CIS	6,2500	312,5000
1/119	PC	25,0000	PINCEL ESCOLAR 20 UN	CIS	10,5000	262,5000
1/120	UN	50,0000	TELA PARA PINTURA 15X15	VIQUELE	5,2500	262,5000
1/121	UN	50,0000	TELA PARA PINTURA 16X22	VIQUELE	5,9000	295,0000
1/122	UN	50,0000	TELA PARA PINTURA 30X40	VIQUELE	13,6000	680,0000
1/123	UN	50,0000	TELA PARA PINTURA 40X60	VIQUELE	16,7500	837,5000
1/124	UN	50,0000	TELA PARA PINTURA 60X90	VIQUELE	20,0000	1.000,0000
1/125	UN	50,0000	TELA PARA PINTURA 70X100	VIQUELE	42,4000	2.120,0000
1/126	UN	50,0000	TELA PARA PINTURA 18X24	VIQUELE	6,4500	322,5000
1/127	UN	50,0000	TELA PARA PINTURA 20X30	VIQUELE	10,3000	515,0000
1/128	UN	50,0000	COLA BRANCA 90 GR	MAXI	3,8800	194,0000
1/129	UN	50,0000	COLA BRANCA 110 GR	MAXI	6,5500	327,5000
1/130	UN	10,0000	COLA BRANCA 1 KG	CASCOREZ	18,6300	186,3000
1/131	UN	10,0000	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS	FARONE	11,8200	118,2000
1/132	UN	10,0000	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	FARONE	16,2300	162,3000
1/133	UN	25,0000	CAIXA PARA ARQUIVO A- 24 CM C- 34,5 CM L- 13CM	POLIBRAS	8,1700	204,2500



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1/134	UN	25,0000	CAIXA PARA ARQUIVO A-31,5 CM C- 18,5 CM L - 41 CM	POLIBRAS	8,5000	212,5000
1/135	UN	20,0000	EXTRATOR DE GRAMPOS	CARBRINK	2,4800	49,6000
1/136	UN	100,0000	PASTA GRAMPO TRILHOS	ACP	2,8300	283,0000
1/137	UN	15,0000	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	DELLO	82,4500	1.236,7500
1/138	UN	15,0000	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA	DELLO	66,4000	996,0000
1/139	UN	15,0000	ORGANIZADOR VERTICAL	ACRIMET	42,4000	636,0000
1/140	UN	40,0000	PASTA CATALAGO 245MM X 335X20MM	ACP	15,6200	624,8000
1/141	CX	20,0000	COLA COM GLITER 6 UNIDADE	ACRILEX	19,1300	382,6000
1/142	UN	25,0000	CDs	MAXISPRINT	2,1700	54,2500
1/143	UN	25,0000	DVDs	MAXISPRINT	3,1700	79,2500
1/144	CX	20,0000	ALFINETES Nº 29 620 UNIDADES 50GR	ACC	8,6300	172,6000
1/145	CX	20,0000	ALFINETES MARCADORES 50 UNIDADES	ACC	7,2800	145,6000
1/146	UN	10,0000	BOLAS DE FUTSAL	PENALTE	115,0000	1.150,0000
1/147	UN	10,0000	BOLAS DENTE DE LEITE	PENALTE	115,0000	1.150,0000
1/148	UN	10,0000	BOLA DE VOLEY	PENALTE	86,0000	860,0000
1/149	UN	10,0000	BOLA DE SOCIETY	PENALTE	110,0000	1.100,0000
1/150	UN	10,0000	APTO DE METAL	POKER	11,1700	111,7000
1/151	UN	10,0000	APTO DE PLÁSTICO	WESTERN	7,8300	78,3000
1/152	UN	25,0000	JOGOS PEDAGOGICOS DE EVA	MALTEL	23,9700	599,2500
1/153	UN	25,0000	DOMINÓ	DULATE	12,9500	323,7500
1/154	UN	25,0000	JOGOS DE DAMA	DULATE	15,6300	390,7500
1/155	UN	50,0000	QUEBRA CABEÇA	ABRINK	21,2500	1.062,5000
1/156	PC	100,0000	PAPEL CELOFANE	VMP	1,0000	100,0000
1/157	UN	50,0000	PAPEL SEDA	VMP	0,6000	30,0000
1/158	UN	100,0000	PAPEL CARTÃO	VMP	1,5000	150,0000
1/159	CX	15,0000	GIZ BRANCO 50 UNIDADES	DELTA	52,9000	793,5000
1/160	CX	10,0000	GIZ COLORIDO 50 UNIDADES	DELTA	60,1000	601,0000
1/161	UN	10,0000	TESOURA PARA PICOTAR	MUNDIAL	19,6300	196,3000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1/162	UN	100,0000	LINHA CLÉIA 1000 MT	CIRCULO	22,9500	2.295,0000
1/163	UN	100,0000	LINHA BARBANTE 1 KG	EUROROMA	30,9000	3.090,0000
1/164	CX	7,0000	CLIPES COLORIDO 100 UNIDADES	ACC	9,2700	64,8900
1/165	UN	10,0000	FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO DE AREA 70MM X 200MT	ADELBRAS	29,9000	299,0000
1/166	UN	400,0000	CRACHÁ COM PRISILHA REMOVIVEL 7,1X 10CM	ACP	2,0000	800,0000
1/167	CX	40,0000	MASSA PARA MODELAR 90GR 6 UNIDADE	ACRILEX	4,3000	172,0000
1/168	CX	40,0000	MASSA PARA MODELAR 12 CORES 180g	ACRILEX	6,3000	252,0000
1/169	UN	25,0000	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	DELLO	4,2800	107,0000
1/170	UN	25,0000	PAPEL CARBONO A4 210MM X 297MM	PRINTERS	1,0800	27,0000
1/171	UN	150,0000	FITA DE CETIM 100 METROS 6MM	PROGRESSO	19,5000	2.925,0000
1/172	UN	150,0000	PASSA FITA 13,7 M X 2,5 CM	CIRCULO	2,7500	412,5000
1/173	UN	15,0000	COPIA DE CHEQUE	SD	6,4000	96,0000
1/174	UN	10,0000	ALMOFADA PARA CARIMBO	REDEX	12,2700	122,7000
1/175	UN	5,0000	TINTA PARA CARIMBO	REDEX	4,8700	24,3500
1/176	UN	15,0000	MOUSE	DELLO	21,0000	315,0000
1/177	UN	15,0000	TECLADO PARA COMPUTADOR	SLIM	47,9700	719,5500
1/178	UN	20,0000	JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON COR PRETA 70ML	EPISON	59,0000	1.180,0000
1/179	UN	10,0000	JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON COR AZUL 70ML	EPISON	59,0000	590,0000
1/180	UN	10,0000	JATO DE TINTA P IMPRESSORA EPSON COR VERMELHA 70ML	EPISON	59,0000	590,0000
1/181	UN	10,0000	JATO DE TINTA P/ IMPRESSORA EPSON COR AMARELA 70ML	EPISON	59,0000	590,0000
1/182	UN	5,0000	BOMBA DE ENCHER BOLA	WINNER	31,9300	159,6500
1/183	UN	100,0000	ISOPOR 10MM	PLACTEME	4,6500	465,0000
1/184	UN	100,0000	ISOPOR 15 MM	PLACTEME	5,8200	582,0000
1/185	UN	100,0000	ISOPOR 20 MM	PLACTEME	9,1500	915,0000
1/186	UN	100,0000	ISOPOR 25 MM	PLACTEME	10,9500	1.095,0000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1/187	UN	100,0000	ISOPOR 30 MM	PLACTEME	11,9500	1.195,0000
1/188	UN	100,0000	ISOPOR 40 MM	PLACTEME	15,5700	1.557,0000
1/189	UN	100,0000	ISOPOR 45 MM	PLACTEME	17,8700	1.787,0000
1/190	CX	50,0000	TINTA PARA PINTAR A FACE 12 UNIDADES	COLOMARK	16,1700	808,5000
1/191	UN	100,0000	PAPEL COLOSETE 48 X 66	VMP	1,5000	150,0000
1/192	UN	15,0000	ESTILETE GRANDE	GRANPLINE	6,2800	94,2000
1/193	UN	15,0000	ESTILETE PEQUENO	GRANPLINE	3,0200	45,3000
1/194	UN	50,0000	MARCA TEXTO	PILOT	3,5200	176,0000
1/195	UN	50,0000	PINCEL MARCADOR	COMPACTOR	4,5000	225,0000
1/196	UN	15,0000	PINCEL PARA CDs	PILOT	4,6700	70,0500
1/197	UN	75,0000	PASTA CATALAGO 50 FOLHAS	ACP	14,6200	1.096,5000
1/198	PC	3,0000	KIT ALFABETO 26 LETRAS E Nº DE 0 A 9 25CM MDF CRU	EDUARTE	50,2500	150,7500
					TOTAL:	154.718,4400

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 28/2021, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 28/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 28/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 28/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, lavrada em Ata datada de 21/10/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.



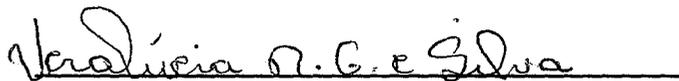
ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITAPORÃ DO TOCANTINS, 21 de outubro de 2021



VERALÚCIA NERES GUEDES E SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Emprego

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA(S):



CLEONICE F. DE ANDRADE CASTRO